



75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

PORTARIA CFC N.º 123, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Institui Comissão de Conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CFC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade; e

Considerando a obrigação do Conselho Federal de Contabilidade de instituir uma Comissão de Conduta para análise das infrações cometidas por funcionários e colaboradores, visando à aplicação dos termos dispostos no Código de Conduta,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a comissão de conduta para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CFC.

Art. 2º A comissão será formada, exclusivamente, por funcionários do CFC, com a seguinte composição: César Roberto Buzzin, Fabrícia Gonçalves de Andrade e Janaína Angélica Sarmento Ferreira de Lima de Carvalho, como membros efetivos e sob a presidência do primeiro; e Denise Cristiane Silva, Lúcia Helena Alves de Figueiredo e Rafaella Lamounier Mesquita, como substitutos.

Art. 3º Os integrantes terão mandato de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções, e o presidente terá mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 4º Ficam os mandatos dos integrantes estabelecidos da seguinte forma:

| Funcionário | 1º mandato | 2º mandato | 3º mandato |
|------------------------------------|--------------|--------------|-------------|
| César Roberto Buzzin | 16/10/2018 a | 16/10/2020 a | - |
| | 15/10/2020 | 15/10/2022 | |
| Fabrícia Gonçalves de Andrade | 17/5/2017 a | 17/5/2019 a | 17/5/2021 a |
| | 16/5/2019 | 16/5/2021 | 16/5/2023 |
| Janaína Angélica Sarmento Ferreira | 17/5/2017 a | 17/5/2019 a | 17/5/2021 a |
| de Lima de Carvalho | 16/5/2019 | 16/5/2021 | 16/5/2023 |
| Denise Cristiane Silva | 11/3/2019 a | 11/3/2021 a | - |
| | 10/3/2021 | 10/3/2023 | |





75 anos de regulamentação do Sistema CFC/CRCs – Orgulho de Pertencer

| Lúcia Helena Alves de Figueiredo | 2/8/2019 a 1º/8/2021 | 2/8/2021 a 1º/8/2023 | - |
|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| Rafaella Lamounier Mesquita | 16/8/2017 a | 16/8/2019 a | 16/8/2021 a |
| | 15/8/2019 | 15/8/2021 | 15/8/2023 |

Art. 5º As competências da comissão de conduta estão dispostas na Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e na Resolução CFC n.º 1.607/2020, que aprova o Regimento das Comissões de Conduta do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 6º A comissão de conduta do CFC terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 7º Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 8º Os integrantes da comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CFC, conforme disposto em sua legislação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CFC n.º 279, de 7 de outubro de 2020, e a Portaria CFC n.º 350, de 23 de dezembro de 2020.

Contador Zulmir Ivânio Breda

Presidente